



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1302/2015

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 21 e os Anexos I e II da Lei Municipal Nº 1.153, de 15 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*SEÇÃO VI*

*DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO*

*ART. 20. ....*

*ART. 21 A estrutura do Departamento de Controle Interno é composta por 01 (um) Chefe do Controle Interno e 01 (um) Chefe do Almoxarifado, que exercem cargo de Provimento em Comissão, por nomeação do Presidente da Câmara, com padrão remuneratório previsto no Anexo I, desta Lei.*

*Parágrafo único. As atribuições do titular do cargo de chefia deste órgão são as constantes do Anexo III.*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 06 dias do mês de janeiro de 2015.

  
**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**ANEXO ÚNICO**  
**(LEI MUNICIPAL Nº 1.302/2015)**

**ANEXO I**  
**(LEI MUNICIPAL Nº 1.153 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013)**  
**QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CEARÁ**

<u>CARGOS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>RECRUTAMENTO</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>GRATIFICAÇÃO</u>
Chefe de Controlador Interno	CC-CIT	01	Ampla	R\$ 1.553,96	R\$ 2.156,04

**ANEXO II**  
**(LEI MUNICIPAL Nº 1.153/2013)**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CEARÁ**

<u>CARGOS</u>	<u>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</u>	<u>REQUISITO</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>
<b>Chefe de Controlador Interno</b>	I - exercer funções fiscalizadoras sobre as operações contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; II - salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais do Legislativo; III - prevenir e detectar fraudes e erros ou situações de desperdícios, práticas administrativas abusivas, antieconômicas ou corruptas e outros atos de caráter ilícito; IV - precisar e dar confiabilidade aos informes e relatórios contábeis, financeiros e operacionais; V - assegurar o acesso aos bens e informações e que a utilização desses ocorra com a autorização de seu responsável; VI - estimular a eficiência operacional, sugerindo formas eficazes e instituindo procedimentos através de instruções normativas;	<b>Ensino Superior, com formação em Ciências Contábeis ou Administração de Empresas.</b>	<b>Dedicação exclusiva</b>



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	<p>VII - dar qualidade às políticas existentes, conjugar os objetivos da organização;</p> <p>VIII - garantir que as transações sejam realizadas com observância do princípio da legalidade;</p> <p>IX - verificar o fluxo das transações e se elas ocorreram de fato, de acordo com os registros, analisando o controle dos processos e a avaliação dos efeitos das realizações;</p> <p>X - promover operações ordenadas, econômicas, eficientes e efetivas e a qualidade dos produtos e serviços em consonância com seus objetivos;</p> <p>XI - assegurar o cumprimento de leis, atos normativos e regulamentos;</p> <p>XII - salvaguardar o ativo e assegurar a legitimidade do passivo;</p> <p>XIII - assegurar a revisão da legislação municipal, conforme ordenamento jurídico atualizado;</p> <p>XIV - assegurar que todas as transações sejam válidas, registradas, autorizadas, valorizadas, classificadas, lançadas e totalizadas corretamente;</p> <p>XV - adotar quaisquer outros procedimentos para o bom desempenho das funções da instituição.</p>		
<p><b>Chefe do Almoxarifado</b></p>	<p>I. Executar trabalhos de aquisição de material e outros próprios do almoxarifado.</p> <p>II. Supervisionar os serviços de almoxarifado, preparar expediente para aquisição dos materiais necessários ao abastecimento dos órgãos da Administração, realizar coletas de preços, para materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;</p> <p>III. Encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pelas autoridades competentes;</p> <p>IV. Promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos, adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos mesmos; organizar</p>	<p><b>Ensino médio Completo</b></p>	<p><b>Dedicação exclusiva</b></p>



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	<p>e manter atualizado o registro de estoque do material existente no almoxarifado;</p> <p>V. Efetuar ou supervisionar o recebimento e a conferência de todas as mercadorias; estabelecer normas de armazenagem de materiais e outros suprimentos;</p> <p>VI. Inspecionar todas as entregas, supervisionar o serviço de guarda e conservação de móveis e materiais dos órgãos da Administração;</p> <p>VII. Efetuar o controle de entrada e saída de veículos do município, promovendo a liberação dos mesmos, se autorizada, supervisionar a embalagem de materiais para a distribuição ou expedição;</p> <p>VIII. Proceder ao tombamento de bens; informar processos relativos a assuntos do serviço;</p> <p>IX. Dirigir a arrumação de materiais, elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas;</p> <p>X. Executar outras tarefas correlatas.</p>		
--	---	--	--



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.06.01/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, o **LEI Nº 1302/2015**, de 06 de janeiro de 2015, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 06 dias do mês de janeiro de 2015.

  
**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal